

Anistia e Memória no Brasil e no Direito Internacional

Amnesty and Memory in Brazil and International Law

GLAUCIA COBELLIS, Mestranda em Direitos Humanos, UNINOVE

KONSTANTIN GERBER, Mestre em Filosofia do Direito e do Estado, PUC SP

Resumo

Abordam-se os conceitos de anistia e de direito à verdade no Brasil e no direito internacional, com incursões sobre os seus significados, as responsabilidades do Estado em período de exceção. Aborda-se também o conceito de memória, para explorar o direito à verdade nos direitos civil e administrativo com intuito de realizar reflexão comparativa com outros países da América Latina, para pensar em que medida se pode ou não revisar ou reinterpretar a Lei de Anistia no Brasil, considerando as decisões da Convenção Interamericana, e se judicializar o Estado de Exceção, pois a anistia sempre foi instrumento de soberania e negociação política.

Abstract

This scientific paper focus on amnesty and right to truth in Brazil and in the international law, regarding the various of its meanings, as the access to the justice or the respect to the memory, and the responsibility of the State for violations of the human rights. This paper focus also the idea of memory, in order to debate the right to truth in the civil and administrative responsibility spheres and realize a comparative analysis with other Latinamerican countries, to think how can the amnesty brazilian law be reconstrued or changed and how can the Exceptional State be taken to justice, taking into account the Interamerican Human Rights Covenant decisions, since amnesty is expression of sovereignty and politics.

Palavras Chaves

Anistia - Direito à verdade – Direito Internacional

Key Words

Amnesty - Right to truth - International Law

Resumo Expandido

“A anistia é a desmemória plena, absoluta, abrangendo a própria culpa em sua existência primitiva. Não só apaga a sentença irrevogável, aniquilando, retroativamente, todos os efeitos por ela produzidos, como vai até a abolição do próprio crime, punido ou punível” Rui Barbosa

“Tudo mudou e não mudou, tudo passou e não passou” Irene de Arruda Ribeiro Cardoso

A Lei de Anistia no Brasil, Lei 6.683/79, estabeleceu uma anistia aparentemente recíproca para o período de guerra interna¹, sobretudo, aquele após a edição dos Atos Institucionais ns. 13 e 14. O Min. Celso de Mello denomina de Anistia bilateral.

Com relação à Lei de Anistia, o STF decidiu, liminarmente, em 29 de abril de 2010 não caber ao Poder Judiciário a revisão da Lei de Anistia, deixando expresso, contudo, sobre a necessidade de acesso aos documentos históricos como forma do exercício fundamental à verdade².

A Convenção Interamericana de Direitos Humanos foi promulgada, no Brasil, pelo Decreto n. 678/92. A Corte Interamericana de Direitos Humanos entendeu que a Lei de Auto-anistia do

¹ Para análise de decisões judiciais na perspectiva do direito comparado sobre atribuições de urgência vide GROVES, Harry E. *Atribuciones de Urgencia*. Revista de la Comision Internacional de Juristas vol. III, n. 2, Comision Internacional de Juristas, Ginebra: 1961.

² PIOVESAN, Flávia. *Lei de Anistia, Sistema Interamericano e o Caso Brasileiro*. In: Figueiredo, Marcelo (coord.) *Novos rumos para o Direito Público. Reflexões em homenagem à Profa. Lúcia Valle Figueiredo*. Fórum, Belo Horizonte: 2012, p. 216

Peru violou as garantias judiciais, artigos 1.1, 2, 8 e 25 da respectiva Convenção³. Por sua vez, esta Corte condenou o Brasil, por meio de notificação no dia 14 de dezembro de 2010, a realizar investigação e julgamento dos desaparecimentos forçados, caso conhecido como “Gomes Lund e outros da Guerrilha do Araguaia”. O Brasil passou a reconhecer jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos com a promulgação do Decreto 4.463/02.

Caso o STF decida pela impossibilidade de revisão da Lei de Anistia na ADPF n. 153, pode-se considerar haver uma responsabilidade internacional do Estado Brasileiro por ato judiciário⁴.

O Brasil conta Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos (Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República desde 2003), com a Comissão de Anistia (vinculada ao Ministério da Justiça), que vem promovendo a realização das Caravanas da Anistia e se empenhou na construção do Memorial da Anistia e do Memorial da Resistência.

No âmbito da sociedade civil, reporte-se a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (CFMDP).

Pretende-se com este artigo problematizar o direito à verdade no Brasil, bem como identificar sua repercussão nos direitos civil e administrativo, para além da discussão se há ou não dever ou possibilidade de revisão ou reinterpretação da Lei de Anistia no Brasil.

Tem-se em mira a reflexão sobre a judicialização do Estado de Exceção, com suporte inclusive nas experiências de países vizinhos, e continuar pensando a anistia como instrumento de soberania e arma da política.

Bibliografia

³ SALMÓN, Elizabeth. *Algumas reflexões sobre o direito internacional humanitário: lições da experiência latino-americana*. In: REÁTEGUI, Félix (org.) *Justiça de Transição. Manual para a América Latina*, Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, Centro Internacional para a Justiça de Transição, Brasília & Nova Iorque: 2011, pp. 234 e 235

⁴ Vide SOUZA, IELBO Marcus Lobo de & ROS, Patrick Lucca da. *A responsabilidade internacional do Estado Brasileiro por ato judiciário: o alcance das obrigações convencionais de Direitos Humanos*. In: Leonel Severo Rocha & Lenio Luiz Streck (org.) *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*. Livraria do Advogado, Unisinos, Porto Alegre: 2005.

CIDH, *Caso Gomes Lund e outros* (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil, Sentença de 24 de novembro de 2010.

DA SILVA, Alexandre Garrido & VIEIRA, José Ribas. *Justiça transicional, direitos humanos e a seletividade do ativismo judicial no Brasil*. Verba Juris: anuário da pós-graduação em Direito v. 7, n. 7, janeiro/dezembro, UFPB, João Pessoa: 2008.

DUTRA, Deo Campos & LOUREIRO, Sílvia Maria da Silveira. *A declaração de inconveniência da Lei de Anistia Brasileira pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e outros vs. Brasil (Guerrilha do Araguaia)*. Revista dos Tribunais vol. 920, RT, São Paulo: 2012.

GROSSMAN, Claudio. *El régimen hemisférico sobre situaciones de emergencia*. Revista IIDH, Instituto Interamericano de Derechos Humanos.

GROVES, Harry E. *Atribuciones de Urgencia*. Revista de la Comisión Internacional de Juristas vol. III, n. 2, Comisión Internacional de Juristas, Ginebra: 1961.

LEDESMA, Héctor Faúndez. *La convención Americana sobre Derechos Humanos y el régimen jurídico de los estados de emergencia*. Revista de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Políticas n. 101, Caracas: 1996.

NAQVI, Yasmin. *El derecho a la verdad en el derecho internacional: realidad o ficción?* International Review of the Red Cross n. 862, junio de 2006.

PARAYRE, Sonia. *La desaparición forzada de personas como violación continuada de los derechos humanos y su incidencia en la determinación de la competencia ratione temporis de la Corte Interamericana de Derechos Humanos*. Revista IIDH n. 29, San José: 1999.

PELLEGRINI, Lisandro. *El incumplimiento de las sentencias de la Corte Interamericana de Derechos Humanos*. In: ELSNER, Gisela & AMBOS, Kai & MALARINO, Ezequiel. Sistema interamericano de protección de los derechos humanos y derecho penal internacional. Vol. 1, Fundación Konrad Adenauer, Montevideo: 2010, pp. 81-102.

PIOVESAN, Flávia. *Lei de Anistia, Sistema Interamericano e o Caso Brasileiro*. In: Figueiredo, Marcelo (coord.) *Novos rumos para o Direito Público. Reflexões em homenagem à Profa. Lúcia Valle Figueiredo*. Fórum, Belo Horizonte: 2012.

ROS, Patrick Lucca da & SOUZA, Ielbo Marcus Lobo de. *A responsabilidade internacional do Estado Brasileiro por ato judiciário*. In: ROCHA, Leonel Severo & STRECK, Lenio Luiz (org.) *Constituição, sistemas sociais e hermenêutica*. Livraria do Advogado, Unisinos, Porto Alegre: 2005.

SACCHETTA, Paula. *Brasil descumpre sentença da Corte Interamericana sobre mortos da guerrilha*. Revista Adusp, abril 2012.

SALMÓN, Elizabeth. *Algumas reflexões sobre o direito internacional humanitário: lições da experiência latino-americana*. In: REÁTEGUI, Félix (org.) *Justiça de Transição. Manual para a América Latina*, Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, Centro Internacional para a Justiça de Transição, Brasília & Nova Iorque: 2011.

SOUZA, IELBO Marcus Lobo de & ROS, Patrick Lucca da. *A responsabilidade internacional do Estado Brasileiro por ato judiciário: o alcance das obrigações convencionais de Direitos Humanos*. In: Leonel Severo Rocha & Lenio Luiz Streck (org.) *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*. Livraria do Advogado, Unisinos, Porto Alegre: 2005.

UNITED NATIONS. *Rule-of-law tools for post-conflict States*. Amnesty. New York and Geneva: 2009.